



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## LEI MUNICIPAL N° 1.619, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAAE**, objetivando a realização de obras de construção da nova estação de tratamento de esgotos – ETE.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) para fazer face às despesas destinadas à execução das obras.

**Parágrafo Único** – Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **CONVÊNIO** de que trata o artigo 1º desta Lei na forma do artigo 2º.

**Art. 3º.** As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

**Art. 4º.** Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

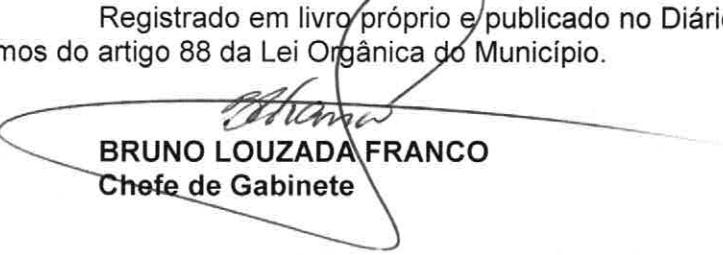
**Art. 5º.** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de outubro de 2019.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 633 – Ano 2019

Terça-feira, 29 de Outubro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

## LEI MUNICIPAL Nº 1.619, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAE**, objetivando a realização de obras de construção da nova estação de tratamento de esgotos – ETE.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) para fazer face às despesas destinadas à execução das obras.

**Parágrafo Único** – Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **CONVÊNIO** de que trata o artigo 1º desta Lei na forma do artigo 2º.

**Art. 3º.** As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

**Art. 4º.** Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

**Art. 5º.** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de outubro de 2019.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**

### **Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domelettronico.com.br](http://pmpradopolis.domelettronico.com.br)